###### ANEXO I

###### OBJETO: DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

# PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 049/2023

**1.1 - OBJETO:** *"Contratação de empresa especializada para realização de manutenções preventivas e corretivas em câmaras de vacina, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde”.*

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd** | **Unid.** | **DESCRIÇÃO (divisão de item pela MARCA do REFRIGERADOR)** | **Preço Unit.\*** | **Preço Total** |
| 01 | 32 | Serviços | *Manutenção Preventiva e Corretiva, p/ Câmara Fria de Vacina –* ***Refrigerador BIOTECNO*** *modelos* ***249/2010, 2021.1788, RVV11DVSS, 55000753, 657114, 2021.325, 55000786.*** | R$ 1.292,50 | R$ 41.360,00 |
| 02 | 40 | Serviços | *Manutenção Preventiva e Corretiva, p/ Câmara Fria de Vacina –* ***Refrigerador INDREL*** *modelos* ***RVV11DVSS, BT1100/140, RVV11DV.*** | R$ 1.292,50 | R$ 51.700,00 |
| 03 | 04 | Serviços | *Manutenção Preventiva e Corretiva, p/ Câmara Fria de Vacina –* ***Refrigerador ELBER*** *modelo* ***CSV 120 80698750002.*** | R$ 1.292,50 | R$ 5.170,00 |
| 04 | 04 | Serviços | *Manutenção Preventiva e Corretiva, p/ Câmara Fria de Vacina –* ***Refrigerador FANEM*** *modelo* ***140l 347-CV.*** | R$ 1.292,50 | R$ 5.170,00 |
| **VALOR TOTAL >>** | **R$ 103.400,00** |

*\* Os Valores unitários e totais correspondem à média das pesquisas de preços juntadas ao processo.*

**1.2 – LOCAIS E EQUIPAMENTOS:**

|  |  |
| --- | --- |
| **LOCAL** | **REFRIGERADORES** |
| **ESF BAIRRO DOS ALEIXOS****UBS Santo Benini**Endereço: Rua Joaquim Domingos Primo nº 167 | 03 Refrigeradores BIOTECNO |
| **ESF VILA SÃO VICENTE****UBS Wilson Gonçalves Martins**Endereço: Rua Tejupá nº 140 – Vila São Vicente | 01 Refrigerador INDREL02 Refrigeradores BIOTECNO |
| **ESF BAIRRO NOVO CENTRO****UBS Joana Calixto de Souza**Endereço: Avenida Gov. Mario Covas nº 125 | 02 Refrigeradores INDREL01 Refrigerador BIOTECNO |
| **ESF BAIRRO SANTA VIRGÍNIA****UBS Juca Penna**Endereço: Rua vereador Rubens Bueno nº 59 | 01 Refrigerador INDREL01 Refrigerador BIOTECNO |
| **ESF BAIRRO PARQUE SÃO ROQUE****UBS Gino Chamorro**Endereço: Rua José Boaventura Leitão nº 34 | 02 Refrigeradores INDREL01 Refrigerador BIOTECNO |
| **ESF CENTRO****UBS Mario Antunes dos Santos**Endereço: Av. 09 de Julho nº 45 – Centro | 04 Refrigeradores INDREL 01 Refrigerador FANEN |
| **SANTA CASA DE TAQUARITUBA**Endereço: Rua Mal. Floriano Peixoto nº 95 - Centro | 01 Refrigerador ELBER |

1.3 - A empresa deverá realizar manutenção preventiva *in loco*, a cada três meses, mediante agendamento prévio por solicitação por e-mail, e emitir planilha com a relação dos equipamentos verificados com assinatura da gestora do contrato em cada visita, e relatório de manutenção para cada equipamento.

1.4 - A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que constatado necessidade, mediante solicitação por e-mail.

1.5 - O serviço de manutenção preventiva de cada aparelho deverá seguir o seguinte checklist, constante no relatório de visita:

|  |
| --- |
| * Condições gerais de conservação do gabinete;
 |
| * Condições gerais de conservação da pintura;
 |
| * Condições gerais de conservação do painel;
 |
| * Limpeza interna;
 |
| * Limpeza externa;
 |
| * Verificar tensão da bateria do registrador de temperatura;
 |
| * Condições gerais de conservação da borracha das portas;
 |
| * Condições gerais de conservação dos fechos da porta;
 |
| * Setup de temperatura de alarmes Max. °C;
 |
| * Setup de temperatura de alarmes Min. °C;
 |
| * Funcionamento do sistema audiovisual de alarmes;
 |
| * Funcionamento do cabo força;
 |
| * Funcionamento das chaves;
 |
| * Funcionamento dos controles;
 |
| * Funcionamento dos indicadores/display;
 |
| * Funcionamento do sistema de refrigeração (motor, altura do óleo, vazamentos, etc.);
 |
| * Indicação e atuação do controlador/Indicador de temperatura;
 |
| * Disparo de alarme na temperatura Max. ºC;
 |
| * Disparo de alarme na temperatura Min. ºC;
 |
| * Emissão de relatório, por manutenção realizada.
 |

###### Taquarituba/SP, 28 de Abril de 2023

###### JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO

###### Coordenador Municipal de Transportes e Compras

**ANEXO II**

# MODELO DE PROPOSTA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

**PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 050/2023**

**OBJETO:** *"Contratação de empresa especializada para realização de manutenções preventivas e corretivas em câmaras de vacina, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde”.*

**DADOS DA PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nº DO CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**REGISTRO NO CREA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO COMPLETO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TELEFONES: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DADOS BANCÁRIOS:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd** | **Unid.** | **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO**  | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
| xxx | xxx | xxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxx | xxx |
| xxx | xxx | xxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxx | xxx |
| xxx | xxx | xxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxx | xxx |
| xxx | xxx | xxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxx | xxx |
| VALOR TOTAL >> | xxxx |

# Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_XX\_\_\_ dias [mínimo 60 dias]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome do Responsável (Carimbo da Empresa e CNPJ)

**NOTA:**

Além do modelo acima, a proposta deverá obedecer também às especificações contidas no Edital.

NOME e QUALIFICAÇÃO completos do representante da empresa (SE FOR PROCURADOR, JUNTAR PROCURAÇÃO VÁLIDA DEVIDAMENTE AUTENTICADA EM CARTÓRIO) que a representará no ato da assinatura do CONTRATO, no caso de ser a licitante vencedora do certame, conforme tabela abaixo:

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***[IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]***

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

**PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 049/2023**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023, da Prefeitura Municipal de Taquarituba, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 020/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura de Taquarituba, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município;

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Estar ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

f) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

g) Que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome do Responsável – RG/CPF

***[IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]***

#  ANEXO IV

**MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2023**

**PROC. ADM. LICITATÓRIO N° 049/2023**

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA E A EMPRESA ----------.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, com sede na Rua ........XXXXX....................., nº ..XXXX........., inscrita no CNPJ sob o nº ........XXXXXX............., doravante denominada **Contratante,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. .XXXXXXX....., portador do RG nº ..XXXX.., inscrito no CPF nº .......XXXXXX...., e a empresa ...XXXXXXXXX.., com sede na Rua ...XXXXXXXX...., nº ...XXX..., na cidade de ....XXXXX..., Estado de ....XXXXXXX...., inscrita no CNPJ sob o nº ....XXXXX...., doravante denominado **Contratada,** representada neste ato por ......XXXXXX......, portador do RG nº .XXXXX..., inscrito no CPF nº .....XXXXXXX.., firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2023, Processo Administrativo Licitatório nº 049/2023**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente as normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06 de abril de 2006 e aplicando subsidiariamente no que couberem, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Contrato e seus respectivos Anexos, e dos princípios gerais de direito, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

a) Este Contrato tem por objetivo: *"Contratação de empresa especializada para realização de manutenções preventivas e corretivas em câmaras de vacina, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde”.*

b) A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a **CONTRATADA** e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade, materiais, equipamentos e pessoal especializado necessário para execução dos serviços, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

b) Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023** e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR, CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

a) Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R$ xxxxxx (xxxxxxx), a seguir discriminado:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Qtd** | **Unid.** | **ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/EQUIPAMENTO**  | **Preço Unit.** | **Preço Total** |
| xxx | xxx | xxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxx | xxxxx |
| xxx | xxx | xxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxx | xxxxx |
| xxx | xxx | xxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxx | xxxxx |
| xxx | xxx | xxx | xxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxx | xxxxx |
| VALOR TOTAL >> | xxxxxx |

b) O pagamento devido ao Contratado será efetuado pela Prefeitura Municipal conforme o andamento dos serviços, de acordo com as solicitações, mediante a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços, atestada no setor competente e empenhada no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Taquarituba.

b.1) Em conformidade com o protocolo ICMS n° 42 de 03/07/2009, as Notas Fiscais deverão estar adequadas ao modelo 55 (NF-e).

c) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento, ao valor dos mesmos será acrescido à taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

d) A CONTRATADA poderá negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária, permitindo-se cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

e) Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento, ainda que a requerimento do interessado.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a) As despesas correrão pela Dotação Orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

**FICHA 251**
1.............................................. PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
02............................................ PODER EXECUTIVO
02.10....................................... COORDENADORIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02.10.01.................................. FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10........................................... Saúde

10.305..................................... Vigilância Epidemiológica
10.305.0050............................ MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE
10.305.0050.2659.0000.......... Custeio da Coordenadoria para seu pleno funcionamento
3.3.90.39.00........................... OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.05.00.......300.000................ SAÚDE – Convênios/entidades/fundos

**CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

a) Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pela aquisição do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula segunda.

b) A CONTRATANTE fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização na execução do Contrato.

b.1) Para o que dispõe o sub-item “b” a Administração designará um representante especialmente para este fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição (Artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93), desde já indicado a Sra. Natalia Mazzi Pedrozo de Campos Gabriel – Técnica de Enfermagem.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

a) A empresa deverá realizar manutenção preventiva *in loco*, a cada três meses, mediante agendamento prévio e emitir planilha com a relação dos equipamentos verificados em cada visita, e relatório de manutenção para cada equipamento de acordo com o checklist do anexo I do edital;

b) A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que constatado necessidade, mediante solicitação por e-mail;

c) Sempre que possível, os consertos deverão ser realizados nas unidades de saúde;

d) As manutenções preventivas/corretivas serão sempre acompanhadas pela gestora do contrato;

e) O transporte dos equipamentos sempre que necessário (caso haja inevitabilidade de levar o equipamento para a oficina sede da CONTRATADA), será exclusivamente de responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus ao município, e a empresa CONTRATADA assinará um termo de responsabilidade, assegurando a integridade do aparelho durante o transporte.

f) O equipamento recolhido pela empresa para manutenção corretiva, deverá ser devolvido consertado na unidade de saúde, do qual foi retirado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e na impossibilidade de cumprimento deste prazo a empresa CONTRATADA deverá justificar e estimar novo prazo que deverá ser submetido à aprovação da gestora do contrato;

g) A empresa CONTRATADA deverá emitir nota de conserto com nome e assinatura da gestora do contrato, para fins de recebimento.

h) Na impossibilidade de conserto, a empresa CONTRATADA deverá emitir laudo técnico atestando o motivo e enviar à gestora do contrato, juntamente com o equipamento em questão;

i) A CONTRATADA assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade das ferramentas e da mão-de-obra utilizadas;

j) A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Prefeitura Municipal, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

k) A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

l) A aprovação/aceitação dos serviços, por parte do Setor responsável pela gestão do Contrato, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, devendo a mesma (CONTRATADA) corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a CONTRATANTE;

m) A Solicitação de serviços vinculados ao contrato dar-se-á sempre por escrito, assinada pela gestora, ou pela Coordenadora Municipal da Saúde e enviado para a CONTRATA por e-mail;

n) A Contratada é responsável por seus funcionários quando em serviço nos Edifícios da Contratante, devendo estes estar usando todos os equipamentos de segurança recomendados por normas de entidades credenciadas para estes tipos de serviços;

o) Todos os materiais e complementos a serem efetivamente utilizados para a execução dos serviços serão de competência exclusiva da CONTRATADA;

p) Caso haja necessidade de troca de peça(s) para resolução do problema no equipamento, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE por escrito, discriminando as características específicas da(s) peça(s), para que a municipalidade realize a compra do(s) item(s) necessário(s), nas formas da lei.

q) Após efetivação da compra da(s) peça(s) necessária(s) para conclusão do conserto do equipamento, a empresa será comunicada para retorno e finalização da manutenção corretiva, sendo a segunda visita vinculada à primeira onde fora verificado a troca de peça(s), ficando claro que será liquidado apenas 01 (uma) manutenção preventiva/corretiva neste processo.

r) Caso a verificação de troca de peça(s) para resolução do problema no equipamento dar-se-á com o equipamento na sede da CONTRATADA, a municipalidade enviará a(s) peça(s) via correio.

s) A peça estragada/deteriorada que fora trocada, deverá ser entregue à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E EXECUÇÃO DE ENTREGA DO OBJETO**

a) O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, de ----/----/----- até -----/------/------, prorrogáveis por iguais períodos a critério da CONTRATANTE.

b) A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento do objeto, conforme consta na Cláusula Segunda, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem ônus adicional aos preços pactuados.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

a) Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto de acordo com o previsto na cláusula segunda nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula sexta, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia para atraso de até 30 (trinta) dias e 0,2% (dois décimos por cento) ao dia para atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o preço total do objeto.

II - A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação, a ser aplicada em caso de infringir qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações;

IV - A CONTRATANTE para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA OITAVA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

a) A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;

b) Quando, pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;

c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial, ou extrajudicial, da CONTRATADA, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução dos serviços contratados;

d) Nos demais fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso ocorra à rescisão, fica a parte provocadora, obrigada a comunicar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO**

a) A Alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte, exceto o previsto na Cláusula Segunda, item “d”.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

a) O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, DE 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006 de 06 de abril de 2006, aplicando subsidiriamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS**

a) Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

a) Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 040/2006, de 06 de abril de 2006, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, regida e consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais atualizações, recorrendo à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Taquarituba, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

b) E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Taquarituba (SP), xx de xxxxxxx de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**

1. *xxxxxxx (responsável) – xxxxxxxxx (cargo)*

ÓRGÃO GERENCIADOR

**FORNECEDOR**

*xxxxxxx (responsável) – xxxxxxxxx (cargo)*

 DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO V**

**NOMEAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

**PROC. ADM. LICITATÓRIO Nº 049/2023**

O Coordenador Municipal de Transportes e Compras de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica designado o servidor abaixo relacionado, para acompanhamento da execução do contrato decorrente do Proc. Adm. Lic. nº 049/2023, para **OBJETO:** *"Contratação de empresa especializada para realização de manutenções preventivas e corretivas em câmaras de vacina, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde”.*

**Natalia Mazzi Pedrozo de Campos Gabriel – CPF 359.442.988-12**

Técnica de Enfermagem

Artigo 2º Esta NOMEAÇÃO entra em vigor na data da abertura do processo licitatório.

**Ciente:**

NATALIA MAZZI PEDROZO DE CAMPOS GABRIEL

Taquarituba, 28 de Abril de 2023.

JEDSON HENRIQUE TOLEDO DE CARVALHO

Coordenador Municipal de Transportes e Compras